DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2020 (ATUALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020)

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

EXTRATO

RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DA ATA

OUTROS

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2020 (ATUALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE COVID-19
Porto Seguro

NOTA TÉCNICA COE SAUDE Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2020
(ATUALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020)

1 – ASSUNTO

Orientações técnicas sobre definição de casos, notificação, investigação e critérios de coleta de material biológico dos casos suspeitos da COVID-19.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, na qual descreve as orientações sobre os critérios de confirmação de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19);

Considerando a Nota Informativa da Secretaria de Saúde de Porto Seguro, no dia 04 de junho de 2020, em que é declarada transmissão comunitária no município.

Diante do cenário epidemiológico de Porto Seguro, com transmissão comunitária do vírus SARS-CoV-2, a Secretaria Municipal de Saúde define os critérios para a vigilância dos casos e coleta de amostras.

3 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para definição de caso suspeito da doença COVID-19:

DEFINIÇÃO 1 - SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

- EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE): além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-1080/1088

Karrys Costa Reis
Secretário de Saúde Interino
Decreto. 9321

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- EM GESTANTES E IDOSOS: a febre pode estar ausente.
- Observação: a febre pode estar ausente especialmente (mas não exclusivamente) em gestantes e idosos. Assim, diante de pacientes sem febre, mas com sinais e sintomas respiratórios compatíveis com COVID-19, pode-se fazer a suspeição de SG por COVID-19. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2 - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

4 - CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para confirmação de caso suspeito da doença COVID-19:

4.1 - POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso suspeito de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real para detecção do vírus SARS-CoV-2): com resultado detectável para SARS-COV-2. Amostra clínica coletada, **ENTRE O TERCEIRO E O SÉTIMO DIA DE INÍCIO DOS SINTOMAS** (preferencialmente no 5° dia), processada em laboratório público ou privado.

Kamila Costa Reis
Decreto. 9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-1080/1090

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.2 – POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

- Caso suspeito da COVID-19 com histórico de **contato próximo ou domiciliar**, nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar investigação laboratorial específica.
- Caso suspeito da COVID-19 com exames de imagem de tomografia computadorizada compatíveis.

4.3 – POR TESTE RÁPIDO, IMUNOFLUORESCÊNCIA, ELISA OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA

- Caso suspeito da COVID-19 com teste imunológico (Teste Rápido ou quimioluminescência ou sorologia clássica para detecção de anticorpos) positivo para anticorpos IgM e/ou IgG em amostra coletada **APÓS O OITAVO DIA DE INÍCIO DOS SINTOMAS** (preferencialmente a partir do 10° dia).

O teste rápido deve ser interpretado por um médico/enfermeiro com auxílio dos dados clínicos e/ou outros exames laboratoriais e/ou de imagem. **Ressalta-se que o teste rápido negativo isoladamente não descarta a infecção pelo vírus SARS-CoV2.**

4.4 – CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, atualizada em 10 de maio de 2020, define os seguintes critérios para descarte/exclusão de caso suspeito da doença COVID-19:

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo não detectável para coronavírus SARS-CoV2 pelo método de RT-PCR em tempo real, considerando a oportunidade da coleta **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

É importante destacar que as amostras negativas para COVID-19 por teste molecular e que sejam de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-1088/ 1098

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(SRAG), devem ser testadas para o diagnóstico de Influenza e outros vírus respiratórios.

Em áreas onde a COVID-19 encontra-se presente e com transmissão comunitária, um ou mais resultados negativos de um mesmo caso suspeito não descartam a possibilidade de infecção pelo vírus SARS-CoV2, e os critérios clínicos devem basear as decisões para manejo dos pacientes.

Testes rápidos negativos isoladamente não descartam a infecção pelo vírus SARS-CoV2.

4.5 - CASO INCONCLUSIVO

Caso suspeito da COVID-19 que foi notificado e cuja coleta de amostra não tenha sido realizada, sem critérios clínico-epidemiológicos definidos.

5 – NOTIFICAÇÃO

Os casos suspeitos e confirmados definidos nesta nota técnica deverão ser notificados **imediatamente**, conforme orientação da Nota Técnica do COE Bahia – SESAB nº 54, como segue:

- **Casos de Síndrome Gripal (SG)** devem seguir os fluxos já estabelecidos para a notificação por meio do sistema e-SUS VE (http://notifica.saude.gov.br), além de informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.
- **Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** hospitalizados devem ser notificados no sistema de informação SIVEP-GRIPE (https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe) e no sistema e-SUS VE (http://notifica.saude.gov.br), além informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.
- **Óbitos por SRAG** independente se internados ou em via pública devem ser notificados no SIVEPGRIPE e no e-SUS VE, além de comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica.

Karla Costa Reis
Secretária de Saúde Interina
Decreto 7321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ 08.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-4090/ 1088

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- **Casos confirmados da COVID-19 diagnosticados em laboratórios privados**, cuja técnica diagnóstica por biologia molecular já esteja validada pelo LACEN-BA, e que NÃO atendam a nenhuma das definições de caso do item 1, deverão ser notificados pelos laboratórios preenchendo o formulário eletrônico endereço (https://www.notifica.saude.gov.br), além de informar número da notificação online para a vigilância epidemiológica.

6 – CRITÉRIOS PARA COLETAS DE EXAMES PARA CORONAVÍRUS (COVID-19)

6.1 - Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV-2):

Caso suspeito da COVID-19, com realização do exame entre o terceiro e o sétimo dia de início dos sintomas (preferencialmente no 5° dia).

6.2 – Teste Rápido Sorológico:

Caso suspeito da COVID-19, com realização do exame após o oitavo dia de início dos sintomas (preferencialmente a partir do 10° dia).

Estes critérios serão atualizados mediante novas publicações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

Kerrys Costa Ruas
Presidente do COE SMS / PORTO SEGURO

Kerrys Costa Ruas
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 09.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-1080/ 1098

Scanned by CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REFERÊNCIA

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Nota Técnica n° 54 – Orientações sobre critérios de confirmação de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19). Publicado em 10 de maio de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília 2020.

Kerrus Costa Reis
Secretário da Saúde Interino
Decreto: 9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro - Porto Seguro/BA
CEP: 45810-000CNPJ: 08.257.417/0001-46 Fone: (73) 3288-1050/ 1068

Scanned by CamScanner

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto seguro, 17 de novembro de 2020.

Nº 001_SR/2020

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Porto Seguro, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Paragrafo Único Art.124 da Portaria 6, de 29/01/199 SVS/MS que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento, DROGARIA E FARMÁCIA abaixo denominado, podendo este **dispensar medicamento da lista C2 de Substancias Retinóicas** da referida Portaria citada acima.

FICHA CADASTRAL

Razão social: **IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA**
Nome fantasia**: DROGRARIA, DRUGSTORE E FARMACIA INDIANA**
CNPJ: **25.102.146/0039-41**
ENDEREÇO: **AVENIDA 22 DE ABRIL Nº 44 – CENTRO – PORTO SEGURO**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA BATISTA FERNANDES – CRF BA 12621
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 08.000.037

A **Vigilância Sanitária de Porto Seguro** aprova o cadastro e publica

Luciane Minetto da Costa
Diretora Vigilância Sanitária

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua da Vala SN – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto seguro, 17 de novembro de 2020.

Nº 002_SR/2020

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Porto Seguro, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Paragrafo Único Art.124 da Portaria 6, de 29/01/199 SVS/MS que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento, DROGARIA E FARMÁCIA abaixo denominado, podendo este **dispensar medicamento da lista C2 de Substancias Retinóicas** da referida Portaria citada acima.

FICHA CADASTRAL

Razão social: **IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA**
Nome fantasia**: FARMACIA INDIANA**
CNPJ: **25.102.146/0096-30**
ENDEREÇO: **PRAÇA SÃO BRAZ, Nº 62 – ARRAIAL D'AJUDA – PORTO SEGURO**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDA NASCIMENTO MOREIRA** – CRF BA 7796
CADASTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 08.000.038

A **Vigilância Sanitária de Porto Seguro** aprova o cadastro e publica

Luciane Minetto da Costa
Diretora Vigilância Sanitária

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua da Vala SN – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46

APROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto seguro, 17 de novembro de 2020.

Nº 003_SR/2020

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Porto Seguro, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Paragrafo Único Art.124 da Portaria 6, de 29/01/199 SVS/MS que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento, DROGARIA E FARMÁCIA abaixo denominado, podendo este **dispensar medicamento da lista C2 de Substancias Retinóicas** da referida Portaria citada acima.

FICHA CADASTRAL

Razão social: **IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA**

Nome fantasia**: DROGARIA E FARMACIA INDIANA**

CNPJ: **25.102.146/0070-09**

ENDEREÇO: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 203 – CENTRO – PORTO SEGURO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EMERSON G DA SILVA** – CRF BA 9364

A **Vigilância Sanitária de Porto Seguro** aprova o cadastro e publica

Luciane Minetto da Costa

Diretora Vigilância Sanitária

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua da Vala SN – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46

EXTRATO

RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DP016/2017LOC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. CNPJ Nº 839.338.675-68. **LOCADOR:** LUIZ REGINALDO COSTA GOMES, CPF- 462.019.396-87 **– OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA DO REPOUSO, 28, TAPERAPUAN, PORTO SEGURO BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO. **DATA DA RESCIÇÃO**. 16/11/2020. CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL.

Camila Dias Melo
Procuradora Adjunto Licitação

Certificação Digital: FCQTFSXM-GHF4UW8U-MY4MTEXY-1VPLBVYA
Versão eletrônica disponível em: https://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

==========

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14924/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO-BA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO EDITAL PE043/2020 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14924/2020.

A Prefeita Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020, em favor da empresa: **M.N.S. MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO**, CNPJ. 08.752.660/0001-30 - **LOTE ÚNICO - R$ 1.811.828,49 (Um milhão, oitocentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**

.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em, 17 de novembro de 2020.

CLÁUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Porto Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PE043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14924/2020

Ata de Registro de Preços nº PE043/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO-BA, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO EDITAL PE043/2020 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14924/2020.** Data da Assinatura: **17/11/2020 A 17/11/2021**. Com pagamento após o recebimento definitivo do objeto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, a favor a empresa: **M.N.S. MOREIRA COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO**, CNPJ. 08.752.660/0001-30 - **LOTE ÚNICO - R$ 1.811.828,49 (Um milhão, oitocentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**

.